



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 16.621

João Pessoa - Sexta-feira, 18 de Maio de 2018

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 11.124 DE 17 DE MAIO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO HERVÁZIO BEZERRA

Concede o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Bruno Leandro de Souza.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Paraibano ao Senhor Bruno Leandro de Souza, pelos relevantes serviços prestados a Paraíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.125 DE 17 DE MAIO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO EDMILSON SOARES

Reconhece de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard – APECB, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de Utilidade Pública a Associação Paraibana de Educação e Cultura Boulevard – APECB, localizada no Município de João Pessoa, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

LEI Nº 11.126 DE 17 DE MAIO DE 2018.
AUTORIA: DEPUTADO TIÃO GOMES

Reconhece os municípios de Pombal e Paulista, no sertão da Paraíba, como Patrimônios Culturais do Cordel a partir do centenário da morte de Leandro Gomes de Barros.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA:

Faço saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam os municípios de Pombal e Paulista, localizados no sertão paraibano, reconhecidos pelo Governo do Estado como Patrimônio Cultural do Cordel, com valor de ofício para fins culturais e atrativos turísticos.

Parágrafo único. O reconhecimento oficial dos municípios de Pombal e Paulista, com o título de Patrimônio Cultural do Cordel, é uma referência ao paraibano Leandro Gomes de Barros, filho daquela terra, a partir das celebrações do seu centenário de morte, que se comemora em 2018.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 17 de maio de 2018; 130º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

AUTÓGRAFO Nº 855/2018
PROJETO DE LEI Nº 1.589/2017
AUTORIA: DEPUTADO CAIO ROBERTO

Determina que as empresas prestadoras de serviço de internet apresentem ao consumidor, na fatura mensal, gráficos que informem a velocidade diária de envio e recebimento de dados entregues no mês.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º As empresas prestadoras de serviços de internet móvel e banda larga na modalidade pós-paga, contratadas por consumidores no Estado da Paraíba, ficam obrigadas a apresentar na

fatura mensal a ser entregue ao consumidor, gráfico que demonstre o registro médio diário de entrega da velocidade de recebimento e de envio de dados através da rede mundial de computador.

§ 1º A velocidade de recebimento e de envio de dados entregue entre às 00h e 08h não poderá ser computada para efeito de aferimento da média diária informada.

§ 2º Deverá ser apresentado um gráfico específico referente ao recebimento de dados e outros gráficos específicos relativos ao envio de dados.

Art. 2º As empresas referidas no art. 1º que descumprirem a determinação ficam sujeitas às sanções dispostas no art. 56 do Código de Defesa do Consumidor.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, “Casa de Epitácio Pessoa”, João Pessoa, 25 de abril de 2018.


GERVÁSIO MAIA
Presidente

VETO TOTAL

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa da Paraíba,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do § 1º do art. 65 da Constituição Estadual, por considerar inconstitucional, decidi vetar totalmente o Projeto de Lei nº 1.589/2017, de autoria do Deputado Caio Roberto, que “Determina que as empresas prestadoras de serviço de internet apresentem ao consumidor, na fatura mensal, gráficos que informem a velocidade diária de envio e recebimento de dados entregues no mês.”.

RAZÕES DO VETO

A proposição tem o intuito de obrigar as empresas prestadoras de serviço de internet a informar ao consumidor a velocidade diária de envio e recebimento de dados entregues no mês.

Não obstante o mérito do presente projeto, o mesmo não pode ser materializado por apresentar inconstitucionalidade, pois fere a divisão de competências dos entes federados.

Trata-se, no caso, de invasão de competência privativa da União para legislar sobre telecomunicações em estrita observância do disposto nos artigos 21, XI, 22, IV e 175, todos da Constituição Federal.

O projeto de lei ao estabelecer obrigações às empresas prestadoras de serviço de internet, obrigando-as a informar a velocidade diária de envio e recebimento de dados entregues no mês, interfere na relação contratual estabelecida entre essas concessionárias e a União, constituindo verdadeira invasão da competência privativa do ente federal para legislar sobre telecomunicações.

Cabe ao ente federal, que é o titular do serviço público, a prerrogativa de definir em legislação própria as condições mediante as quais haverá de ser prestado o serviço, estabelecendo o regime jurídico insuscetível de ser modificado pelo legislador estadual.

O Supremo Tribunal Federal possui jurisprudência pacífica firmada no sentido de que os Estados-membros não podem se imiscuir nas relações jurídico-contratuais firmadas pelo poder concedente e suas concessionárias, vejamos:

“EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE ARTIGOS 1º E 2º DA LEI 18.403/2009, DO ESTADO DE MINAS GERAIS. OBRIGAÇÃO DE O FORNECEDOR INFORMAR, NO INSTRUMENTO DE COBRANÇA ENVIADO AO CONSUMIDOR, A QUITAÇÃO DE DÉBITOS ANTERIORES. **COMPETÊNCIA PRIVATIVA DA UNIÃO PARA LEGISLAR SOBRE TELECOMUNICAÇÕES. OFENSA AOS ARTIGOS 21, X, 22, IV E 175, PARÁGRAFO ÚNICO, I E II, TODOS DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. LIMINAR DEFERIDA.**

I – Norma estadual que imponha obrigações e sanções para empresas, dentre as quais as prestadoras de serviços de telecomunicações, não previstas nos contratos previamente firmados com a União, a qual detém competência privativa para legislar em tais casos, viola, à primeira vista, o texto Constitucional, conforme pacífica jurisprudência deste Tribunal.

II – Medida cautelar deferida para suspender, até o julgamento final desta ação, a aplicação dos artigos 1º e 2º da Lei 18.403, de 28/9/2009, do Estado de Minas Gerais, tão somente em relação às empresas prestadoras de serviços de telecomunicações delegados pela União. (MEDIDA CAUTELAR NA AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 4.533 – MINAS GERAIS, Relator: Min. Ricardo Lewandowski, Julgado em 25/08/2011)” (grifo nosso)

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. LEI ESTADUAL 10.058/2013 DO ESTADO DA PARAÍBA. SERVIÇO PÚBLICO DE TELEFONIA MÓVEL. OBRIGAÇÃO DE FORNECER AO CONSUMIDOR INFORMAÇÕES SOBRE ÁREA DE COBER-

VETO
João Pessoa, 17 de Maio de 2018
Ricardo Vieira Coutinho
Governador

TURA E QUALIDADE DO SINAL. ENCARGOS E SANÇÕES NÃO PREVISTOS NOS CONTRATOS DE CONCESSÃO DO SERVIÇO, CELEBRADOS COM A UNIÃO. USURPAÇÃO DAS COMPETÊNCIAS FEDERAIS PARA DISPOR SOBRE O TEMA.

1. Tendo em vista (a) a simplicidade da questão de direito sob exame; (b) a exaustividade as manifestações aportadas aos autos; e (c) a baixa utilidade da conversão do rito inicial adotado para o presente caso, a ação comporta julgamento imediato do mérito. Medida sufragada pelo Plenário em questão de ordem.

2. As competências para legislar sobre telecomunicações e para definir os termos da prestação dos serviços de telefonia móvel, inclusive sob regime de concessão, cabem privativamente à União, conforme o disposto nos arts. 21, XI; 22, IV e 175 da Constituição Federal. Precedentes.

3. Ao criar, para as empresas que exploram o serviço de telefonia móvel no Estado da Paraíba, obrigações adicionais não previstas nos contratos de concessão, sujeitando tais prestadoras a sanções administrativas e pecuniárias no caso de descumprimento, a Lei Estadual 10.058/2013 imiscuiu-se indevidamente nos termos da relação contratual estabelecida entre o poder federal e as concessionárias.

4. Ação direta julgada procedente. (ADIN 5.098, Rel. Min. Alexandre de Moraes, Julgado em 12.04.2018)” (grifo nosso)

Além disso, observa-se divergência entre a nomenclatura utilizada pela Anatel e pelo presente projeto de lei. O termo utilizado pela agência reguladora é “velocidade de conexão” e não “velocidade de dados” como utilizado na presente propositura.

O Projeto não merece o assentimento do Executivo, porquanto labora em flagrante inconstitucionalidade formal.

São essas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar o Projeto de Lei acima mencionado, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Assembleia Legislativa. João Pessoa, 17 de maio de 2018.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Ato Governamental nº 2.045

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **FRANCIELE ALVES DA SILVA**, matrícula nº 183.475-4, do cargo em comissão de Supervisor da Decima Primeira Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.046

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **RAVANNY HENRIQUE NICACIO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Supervisor da Decima Primeira Gerencia Regional de Saúde, Símbolo CAT-2, da Secretaria de Estado da Saúde.



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Gilson Renato de Oliveira
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Murillo Padilha Câmara Neto
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
SUPERINTENDENTE

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 **GOVERNO DO ESTADO**

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: comercialauniaopb@yahoo.com.br

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Ato Governamental nº 2.047

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 26.808, de 25 de janeiro de 2006,

RESOLVE nomear **JOALISON RODRIGUES DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Planejamento e Orçamento, Símbolo DAS-2, da Junta Comercial do Estado da Paraíba – JUCEP.

Ato Governamental nº 2.048

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

RESOLVE nomear **MARCILIA MANGUEIRA GUIMARAES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Agente de Programas Governamentais I, Símbolo CSE-1, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano.

Ato Governamental nº 2.049

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **THACIO NASCIMENTO ARAÚJO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete da Corregedoria Geral, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.050

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **WAGNER PAIVA DE GUSMAO DORTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular de Delegacia Especializada, Símbolo CAD-3, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.051

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **CRISTIANO RODRIGO DE SOUZA BRITO**, matrícula nº 155.631-2, do cargo em comissão de Delegado Seccional de Policia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.052

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Medida Provisória nº 221, de 03 de abril de 2014, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

RESOLVE nomear **PEDRO IVO SOARES BEZERRA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Seccional de Policia Civil, Símbolo CDS-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.053

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar, a pedido, **NATALIA CASADO**, matrícula nº 185.859-9, do cargo em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4.

Ato Governamental nº 2.054

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE nomear **SILVIO PIRES DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Gabinete da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-4, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.055

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

RESOLVE exonerar **EDVALDO JOSÉ DA SILVA FILHO**, matrícula nº 174.323-6, do cargo em comissão de Chefe de Segurança e Disciplina da Penitenciária Padrão de Santa Rita, Símbolo CSP-5, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.056**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FRANCISCO DE ASSIS SOARES FILHO**, matrícula nº 520.599-9, do cargo em comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo CGF-1, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.057**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **CESAR DE FIGUEIREDO URACH** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Executivo de Planejamento, Segurança e Informação, Símbolo CGF-1, Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.058**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ALEXANDRE RODRIGUES GOMES COSTA**, matrícula nº 174.080-6, do cargo em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.059**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **PERICLES HENRIQUE RAMOS DA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espinola, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.060**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MICHELINE SENA DE ARAUJO LIMA**, matrícula nº 173.148-3, do cargo em comissão de Diretor do Complexo Agroindustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.061**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **BRENO CAVALCANTI CUNHA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Complexo Agroindustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.062**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IVANA LEITE RIBEIRO**, matrícula nº 174.150-1, do cargo em comissão de Diretor Adjunto do Complexo Agroindustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.063**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015

R E S O L V E nomear **DANIEL LIMA DE SOUZA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Adjunto do Complexo Agroindustrial de Mangabeira, Símbolo CSP-3, da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

Ato Governamental nº 2.064**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 10.467, de 26 de maio de 2015,

R E S O L V E nomear **JOSÉ OLIVEIRA DE ARAÚJO JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Acompanhamento da Gestão Escolar, Símbolo CGF-3, no Município de Patos, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.065**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe

confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **EDNICE FIDELES CAVALCANTI ANIZIO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF VERALDO LEITE, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.066**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MARIA JOSE PINHEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 141.090-3, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF TANCREDO NEVES, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.067**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **DAYSE MANUELA SILVA DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de DIRETOR DA EEEF TANCREDO NEVES, no Município de Bayeux, Símbolo CDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.068**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOAO LAURINDO DE ALMEIDA NETO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF MIN. ALCIDES VIEIRA CARNEIRO, no Município de Princesa Isabel, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.069**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de ANTONIO ALBUQUERQUE DE ANDRADE, nomeado para o cargo de Diretor da EEEF JOÃO FAGUNDES OLIVEIRA, através do AG 1746, publicado no Diário Oficial do Estado em 06 de abril de 2018.

Ato Governamental nº 2.070**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ELIANA DOS SANTOS SOUZA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da DIRETOR DA EEEF AUGUSTO SEVERO, no Município de Cabedelo, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.071**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **INACIA LACERDA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 141.435-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEF JOANA ABILIO PEGADO, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.072**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA LUZIA PEREIRA SALES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEJ JOANA ABILIO PEGADO, no Município de Diamante, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.073**João Pessoa, 17 de maio de 2018**

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DO ROSARIO DA SILVA MAIA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, no Município de Guarabira, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

**Ato Governamental nº 2.074**

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TARCISIO GOMES SILVA**, matrícula nº 144.618-5, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.075

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANA MARIA GUEDES ARAUJO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEF DEP. GUSTAVO AMORIM, no Município de Guarabira, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.076

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **JOÃO BATISTA SALES NOBERTO**, matrícula nº 185.000-8, do cargo em comissão de Diretor da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.077

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIO RICARDO MARTINS PESSOA**, matrícula nº 184.037-1, do cargo em comissão de Diretor da EEEFM PROF. ORLANDO CAVALCANTI GOMES, Símbolo CDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.078

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **FABIO RICARDO MARTINS PESSOA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL JOÃO ROBERTO BORGES DE SOUZA, no Município de João Pessoa, Símbolo CDCI-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.079

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IZONEIDE ALMEIDA TRAJANO**, matrícula nº 182.525-9, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEIEF MANOEL MENDES, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.080

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE LOURDES FERREIRA LIMA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEIEF MANOEL MENDES, no Município de Nazarezinho, Símbolo CDE-13, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.081

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **CLAUDINETE FELIX DIAS FERNANDES**, matrícula nº 184.412-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM LUIZ GONZAGA BURITY, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.082

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **CLAUDINETE FELIX DIAS FERNANDES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEFM LUIZ GONZAGA BURITY, no Município de Ingá, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.083

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CAMILA DE VASCONCELOS CARNEIRO VIEIRA**, matrícula nº 184.016-9, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DANIEL CARNEIRO, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.084

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JOSÉ CARLOS PINHEIRO DE FREITAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da EEEFM DANIEL CARNEIRO, no Município de Riacho dos Cavalos, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.085

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CRISTIANE TOMAZ DE LIRA**, matrícula nº 181.756-6, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEFM MONS. MORAIS, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.086

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **JULIA DAPHINE OLIVEIRA PAULINO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM MONS. MORAIS, no Município de Bonito de Santa Fe, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.087

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011, e no Decreto nº 38.139 de 16 de março de 2018.

R E S O L V E nomear **FRANCISCO EMMANUELL DANTAS**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da ESCOLA CIDADÃ INTEGRAL ESTADUAL DE ENSINO MÉDIO PREFEITO AGUITONIO DANTAS, no Município de Frei Martinho, Símbolo SDCl-1, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.088

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **ANA LUZIA VEIGA MACHADO MARINHO**, matrícula nº 182.848-7, do cargo em comissão de SECRETARIO DA EEEIEF COELHO LISBOA, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.089

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **LUZIA JEANNE BATISTA DE SOUZA SILVA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEIEF COELHO LISBOA, no Município de Santa Luzia, Símbolo SDE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.090

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **FRANCISCA LEUZIANA DANTAS**, matrícula nº 183.879-2, do cargo em comissão de EEEFM PROFA. FRANCISCA FONSECA MATIAS, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.091

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **MARIA DE LOURDES RIBEIRO BEZERRA**, matrícula nº 184.922-1, do cargo em comissão de DIRETOR DA EEEF AUGUSTO SEVERO, Símbolo CDE-14, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.092

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALIA NASIM CHAUDHRY, matrícula nº 182.796-1, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico.

Ato Governamental nº 1.993

João Pessoa, 09 de maio de 2018

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, alterada pela Lei nº 8.232, de 31 de maio de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear KESIA PATRICIA LIMA DOS SANTOS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Vice-Diretor da ESCOLA TECNICA ESTADUAL DE SAUDE PROFESSORA CLORIS TORRES DE OLIVEIRA, no Município de Sapé, Símbolo CVE-9, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 10.05.2018

Republishado por incorreção



RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 325/2018/SEAD.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º do Decreto nº 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo nº 18011584-7/SEAD,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora SALOANA SANTINA GOMES SANTOS, Professor, matrícula nº 176.609-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação, para concluir o Curso de Doutorado em Química, ministrado pela Universidade Federal da Paraíba - UFPB, no período de abril de 2018 a fevereiro de 2019, com ônus para o Órgão de origem, de acordo com o art. 31, inciso III da Lei Nº 7.419 de 15 de outubro de 2003.



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

RESENHA Nº 043/2018.

EXPEDIENTE DO DIA : 14/05/2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, inciso I, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, **DESPACHOU** os processos abaixo relacionados **que fazem retornar ao respectivo órgão de origem**, os seguintes servidores:

PROCESSO	MATRÍCULA	SERVIDOR	ÓRGÃO DE RETORNO
18011670-3	89.166-5	MARYLAND LUNA DA SILVA	Secretaria de Estado da Saúde
18011599-5	88.846-0	NELY SANTIAGO PEREIRA FEITOSA	Secretaria de Estado da Saúde
18011980-0	144.351-8	JACQUELINE VIEIRA SANTOS DE OLIVEIRA	Secretaria de Estado da Educação
18011890-1	173.503-9	ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
18014712-9	73.802-6	MARINALVA FERREIRA MENDES	Secretaria de Estado da Administração Penitenciária
18014815-0	146.825-1	JOSE ROBERTO MELO CAVALCANTI	Controladoria Geral do Estado
18011984-2	520.627-8	GLEIDISTONE GOMES CAVALCANTI DA SILVA	Polícia Militar do Estado da Paraíba
18011428-0	492-8	FRANCISCA MAYENE WANDERLEY	Empresa Estadual de Pesquisa Agropecuária da Paraíba - EMEPA



LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretário de Estado da Administração

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS
GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENSRESENHA Nº : 206/2018
EXPEDIENTE DO DIA : 17-05-2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS, por delegação de competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 INDEFERIU os seguintes processos de CONCESSÃO DE LICENÇA ESPECIAL:

Lotacao	Nº Processo	Matricula	Nome
SEC. EST. SAUDE	18011390-7	1488376	GEYSA MACAMBIRA FERNANDES
SEC. DE ESTADO DA EDUCACAO	18051379-4	1092820	ROGERIO JORGE MARINHO DE MENEZES

PUBLIQUE-SE



MARIA DAS GRAÇAS AQUINO T. DE RÓCIA
Diretor Executivo de Recursos Humanos em Exercício

Instituto de Assistência à Saúde do Servidor - IASS

PORTARIA Nº 008/2018/GS/IASS.

João Pessoa, 08 de maio de 2018.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DO SERVIDOR - IASS, nomeada através do Ato Governamental nº1300 de 02/05/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso II do Art. 7º c/c o parágrafo único do Art. 16 da Lei nº 10.903, 06 de Junho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado no dia 08/06/2017, combinado com o Art. 32 da Lei Complementar nº58 de 30 de dezembro de 2003.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, MILENNA SARA FERREIRA MATIAS, matrícula

nº613384-3, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Regional de Atendimento ao Servidor de Campina Grande, símbolo GEF-3, deste instituto.



LAURA MARIA FARIAS BARBOSA
Superintendente

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 196/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 0396/18-GD, oriundo da Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **FRED MARCOS DE ALBUQUERQUE ROCHA, Matrícula 168.133-8**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 0197/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE, por necessidade da Administração Pública e visando a eficiência na prestação do serviço, designar o(a) servidor(a) **OSCAR DE OLIVEIRA SA FILHO**, Agente Administrativo, matrícula nº 94.545-5, ora lotado(a) na Penitenciária de Segurança Média Juiz Hitler Cantalice, para a partir desta data, prestar serviço junto à **PENITENCIÁRIA DE REEDUCAÇÃO FEMININA MARIA JULIA MARANHÃO**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 198/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual nº 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer nº 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual nº 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Des. Sílvio Porto;



CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

CONSIDERANDO, o Ofício nº 1473/18/GD/AGS, oriundo da Penitenciária Des.

Silvio Porto;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **REINALDO BEZERRA SANTOS, Matrícula 173.239-1**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DES. SILVIO PORTO** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 201/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **LEANDRO AUGUSTO DA SILVA, Matrícula 163.920-0**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 202/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **ALESSANDRA DE LIMA BARRÓS, Matrícula 171.900-9**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Padrão de Santa Rita para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 203/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Padrão de Santa Rita;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **DANIELLE CAVALCANTI VIERIA DA SILVA, Matrícula 181.355-2**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA PADRÃO DE SANTA RITA** até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 204/GS/SEAP/18

Em 16 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE desligar a servidora **THAISE SILVA AMORIM**, Agente de Segurança Penitenciária, matrícula nº 171.643-3, do Grupo Especial de Custódia Hospitalar – GECH, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 207/GS/SEAP/18

Em 17 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o **ASP BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a **Belª. ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, os fatos contidos no Processo Sindicatário nº 201800001521.

Cumpra-se
Publique-se

Portaria nº 205/GS/SEAP/18

Em 16 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

CONSIDERANDO, o Princípio Constitucional da Legalidade, que assevera a prevalência de Lei Complementar sobre atos normativos inferiores, assim determinado pelo artigo 59 da Constituição Federal, bem como pelo próprio procedimento para sua elaboração, que se dá por maior complexidade - maioria absoluta - e tem como natureza o propósito de complementar a Constituição Federal, explicando, adicionando ou completando determinada matéria constitucional;

CONSIDERANDO, não suportar o Sistema Jurídico brasileiro a sobreposição ou contradição de Edital de Concurso à Lei Complementar, devendo prevalecer, portanto, essa última quando da ocorrência de conflito ou lacuna;

CONSIDERANDO, que a carreira dos Agentes de Segurança Penitenciária da Paraíba é regida pela Lei Complementar Estadual n.º 58 de 30 de dezembro de 2003, o Estatuto do Servidor Público do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO, que o artigo 34 do referido Estatuto do Servidor dispõe que a remoção é o deslocamento do servidor para outra repartição, a pedido ou de ofício, no âmbito do mesmo quadro, com ou sem mudança de sede, podendo ser de ofício, a pedido ou a critério da Administração;

CONSIDERANDO, destarte, o latente interesse da Administração em prover às Unidades Prisionais número suficiente de Agentes de Segurança Penitenciária, a fim de que as atividades sejam exercidas com eficiência e com segurança aos agentes públicos, à população em geral e aos internos;

CONSIDERANDO, o Parecer n.º 72/PGE/2016, emitido pela Procuradoria Geral do Estado, no qual opina pela possibilidade da SEAP remover os Agentes Penitenciários entre as Unidades Prisionais do Estado, desde que haja interesse público, que o ato administrativo seja devidamente fundamentado e que haja observâncias aos ditames da Lei Complementar Estadual n.º 58/2013;

CONSIDERANDO, a carência de efetivo nas Unidades Prisionais, notadamente na Penitenciária Dr. Romeu Gonçalves de Abrantes;

CONSIDERANDO, ser facultado à Administração Pública o poder de remanejar os servidores de seu quadro funcional, dentro do critério de conveniência e oportunidade, ainda que considerados como servidores estáveis, desde que o ato administrativo seja devidamente motivado;

RESOLVE designar o (a) servidor (a) **THAISE SILVA AMORIM, Matrícula 171.643-3**, Agente de Segurança Penitenciária, atualmente lotado na Penitenciária de Reeducação Feminina Maria Julia Maranhão para a partir desta data prestar serviço na **PENITENCIÁRIA DR. ROMEU GONÇALVES DE ABRANTES**, até ulterior deliberação.

Publique-se
Cumpra-se

Portaria nº 208/GS/SEAP/18

Em 17 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 28, do Decreto nº. 12.836, de 09 de dezembro de 1988,

RESOLVE designar o ASP **BRUNO ALEXANDRE DA SILVA GURGEL**, mat. 174.467-4, a Bel.^a **ÂNGELA MARIA BARBOSA DE ALMEIDA**, Mat. 90.822-3 e o Agente de Segurança Penitenciária **EVERTON GUSTAVO RIBEIRO CORDEIRO**, mat. 182.552-6, para sob a Presidência do primeiro, **apurar em toda a sua extensão e com todo o rigor da Lei**, no Ofício nº 416/2018/NCAP, MP VIRTUAL ICP Nº 1259/2017, que deu origem ao Processo nº 201800002650, oriundo do Núcleo de Controle Externo da Atividade Policial.

Cumpra-se
Publique-se


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
Secretário de Estado

Processo nº. 201800001886

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 024/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, os fatos constantes no Ofício nº 0496/2018/ADM/PRCGR, oriundo da Direção da Penitenciária Regional de Campina Grande Raymundo Asfora.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.

Processo nº. 201800001889

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 027/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, os fatos constantes no Processo nº 201800001739, em face do servidor **ABRAÃO JONATHA CAVALCANTE BARBOSA**.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude do servidor, ter sido exonerado, a pedido, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.
João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.

Processo nº. 201800001888

Assunto: Sindicância.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Trata-se de Processo Sindicatório instaurado pelo Gerente Executivo do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, por meio da Portaria nº. 026/GESPE/SEAP/18, que objetivou apurar, os fatos constantes no Ofício nº 868/2018-GD, oriundo da Direção da Penitenciária Desembargador Flóscolo da Nóbrega.

Analisando os autos do referido processo, inicialmente, verifica-se que foram observadas as formalidades legais para a apuração dos fatos.

Neste sentido, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, este Secretário **homologa integralmente** o Relatório da Comissão de Sindicância, bem como o despacho do Gerente Executivo do Sistema Penitenciário e **RESOLVE**:

1 - Determinar o **ARQUIVAMENTO** dos presentes autos, nos termos do Art. 133, inciso I, da lei Complementar nº 58/2003, em virtude de **não ter restado comprovado**, a responsabilidade

de servidores desta Pasta, nos fatos apurados, corroborando dessa forma, com o Relatório da Comissão, **não impedindo a sua reabertura em caso de fatos novos**.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Penitenciária.

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.


SÉRGIO FONSECA DE SOUZA
Secretário de Estado

Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"

PORTARIA EXTERNA Nº 019-GP/FUNDAC

João Pessoa, 08 de maio de 2018.

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente 'Alice de Almeida' – FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei 3.815 de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei 6.060 de 13 de junho de 1995,

RESOLVE:

EXONERAR ROBERTO DANIEL DE FIGUEIREDO, do cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Casa de Permanência, símbolo CCS-6 da Estrutura Organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente - "Alice de Almeida" – FUNDAC, com efeito retroativo a 07/05/2018.

PORTARIA EXTERNA Nº 020- GP/FUNDAC

João Pessoa, 10 de maio de 2018

O Presidente da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida" - FUNDAC, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei nº 3.815, de 25 de novembro de 1975, combinada com a Lei nº 6.060, de 13 de junho de 1995:

RESOLVE:

NOMEAR Maria Roberta de Alencar Oliveira, para ocupar o cargo de Provimento em comissão de Coordenador de Área, símbolo CCS-3- DAS-1da Estrutura Organizacional da Fundação Desenvolvimento da Criança e do Adolescente "Alice de Almeida"- FUNDAC, com efeito a partir da data da publicação.

PUBLIQUE-SE.


Naldo Belo de Meireles
Presidente da FUNDAC

Secretaria de Estado da Infraestrutura dos Recursos Hídricos, do Meio Ambiente e da Ciência e Tecnologia

PORTARIA GS Nº 028/2018

João Pessoa, 16 de maio de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a **MEDIDA PROVISÓRIA Nº 230 DE 02 DE JANEIRO DE 2015**, que alterou a Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art.1º - Designar o Técnico **UMBELINO JOSÉ PEREGRINO DE ALBUQUERQUE** como Conselheiro Suplente do Conselho de Proteção Ambiental do Estado da Paraíba – **COPAM**,

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 029/2018

João Pessoa, 16 de maio de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a da Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, que estabelece a Estrutura Organizacional da Administração Direta do Poder Executivo Estadual, no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **TATIANA RIBEIRO ROCHA**, matrícula: 175.469-6, CPF nº 010.849.814-08, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 013/2018-SEIRHMACT, celebrado com a empresa **CLASSIC VIAGENS E TURISMO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ n.º 00.448.994/0001-03, com endereço à Av. Presidente Epitácio Pessoa, 1251, Sala 05, Bairro dos Estados, João Pessoa/PB, CEP 58030-001, que tem por "objeto a aquisição de 300 (Trezentas) passagens aéreas de ida e volta para quaisquer cidades dos Estados da Federação do Brasil, para atender as necessidades da SEIRHMACT";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação. Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.

PORTARIA GS Nº 030/2018

João Pessoa, 16 de maio de 2018

O SECRETÁRIO TITULAR DA SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAES-

TRUTURA, DOS RECURSOS HÍDRICOS, DO MEIO AMBIENTE, E DA CIENCIA E TECNOLOGIA, no âmbito que lhe confere a Lei Estadual nº 10.467 de 26 de maio de 2015, c/c o Decreto Estadual nº 30.610, de 25 de agosto de 2009 e a Portaria nº 10/2014 - CGE, e no uso das suas superiores atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Engenheiro **ROBI TABOLKA DOS SANTOS**, matrícula nº. 2081-8/EMATER, CPF: 028.004.399-63, Coordenador do Programa "Água Doce", para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 014/2018-SEIRHMACT, celebrado com a Empresa **ACQUAPURA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua da Saudade, 580A - Boa Vista - Recife/PE, inscrito no CGC sob o nº 03.205.589/0001-52, que tem por objeto a "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE SISTEMAS DE DESSALINIZAÇÃO EM 60 (SESSENTA) COMUNIDADES NOS MUNICÍPIOS DE ABRANGÊNCIA DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CARIRI E SERIDÓ - PROCASE - ESTADO DA PARAIBA**";

a. Gerenciar o Contrato responsabilizando-se pelo fiel cumprimento de suas cláusulas contratuais;

b. Inspeccionar sistematicamente o objeto, com a finalidade de examinar e/ou verificar se sua execução obedece ao estabelecido no contrato;

c. Organizar de forma sistemática todas as informações pertinentes aos processos que envolvam o contrato: licitação, avaliação do estado d'arte contrato, medições, cronogramas físico-financeiros previstos e realizados, aditivos, reajustamentos, realinhamentos, pagamentos e relatório final;

d. Aferir as medições dos serviços executados que deverão ser acompanhados pelos respectivos projetos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência. Cumpra-se. Publique-se.


Dpuedete Queiroga Filho
Secretário da SEIRHMACT

Polícia Militar da Paraíba

PORTARIA N.º GCG/0095/2018-CG

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Art. 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e ainda escudado no que pontifica o Edital N.º 001/2017 - CFO/PM/2018 (publicado no D.O.E. N.º 16.370 de 13/05/2017) e as Portarias N.º GCG/0079/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.605, de 25 de abril de 2018), N.º GCG/0083/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.608, de 28 de abril de 2018) e N.º GCG/0098/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.617, de 12 de maio de 2018) que homologaram, respectivamente, os Atos N.º 030, N.º 035 e N.º 036-CCCCFO-PM/2018, os quais deram publicidade ao resultado final dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2018,

RESOLVE:

1. INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como CADETES PM, a contar de 02/05/2018, os candidatos do **Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2018**, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencados, por terem sido aprovados em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo **Edital N.º 001/2017 - CFO/PM/2018**, e ainda por estarem classificados dentro do número de vagas estabelecidas no **subitem 1.2** do Edital, bem como por terem atendido as demais exigências regulamentares. Os mesmos serão classificados no comportamento **BOM** e receberão as seguintes matrículas:

CFO/PM - MASCULINO:

- 1) 529.697-8 - **ARTHUR ROBERTO DIAS PEREIRA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 03/01/2000, filho de JOSÉ ROBERTO DA COSTA PEREIRA e de JEANE MARIA DIAS PEREIRA;
- 2) 529.698-6 - **HEUDES DUARTE DO NASCIMENTO**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 26/08/1998, filho de ISAÍAS PEDRO DO NASCIMENTO e de DORA VITORINO DO NASCIMENTO;
- 3) 529.699-4 - **DNILSON DA ROCHA BARBOSA**, natural de CAMPINA GRANDE-PB, nascido em 21/08/1988, filho de JOÃO BARBOSA DA SILVA e de MARIA JOSÉ DA ROCHA;
- 4) 529.700-1 - **JEFFERSON MATHEUS DIAS CLASSE**, natural de ITABAIANA-PB, nascido em 13/11/1995, filho de HAMILTON DIAS CLASSE e de MARIA DO SOCORRO DIAS CLASSE;
- 5) 529.701-0 - **PHÉLIPE DOS SANTOS ARAÚJO**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 25/12/1998, filho de MARENILDO ARAÚJO DANTAS e de VALDINEIDE DOS SANTOS ARAÚJO;
- 6) 529.702-8 - **ROMULO LUAN SOUSA BANDEIRA DE MELO**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 27/02/1993, filho de FRANCISCO DE ASSIS BANDEIRA DE MELO e de FRANCINALDA DE SOUSA BANDEIRA;
- 7) 529.703-6 - **GUSTAVO CÉSAR GOMES ALVES**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 17/07/1998, filho de JOSÉ GUILHERME DE ARAUJO ALVES e de GRACIANE ANDREZA GOMES ALVES;
- 8) 529.704-4 - **ARTHUR ARÃO DE SOUZA LIMA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 18/09/1995, filho de ADERBAL CAVALCANTE DE LIMA e de MARIA IRIS DE SOUZA LIMA;
- 9) 529.705-2 - **CLÁUDIO IAN CARNEIRO DA CUNHA PEREIRA NÉCO**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 28/05/1995, filho de BELCINO PEREIRA NÉCO FILHO e de MARIA LUCIA COSTA CARNEIRO DA CUNHA;
- 10) 529.708-7 - **PEDRO GUIMARÃES ALVES CÂMARA**, natural de NATAL-RN, nascido em 09/10/1992, filho de JUAREZ CHAVES CÂMARA e de ISABELLA GUIMARÃES ALVES CÂMARA;
- 11) 529.710-9 - **GUSTAVO FREIRE DE ALENCAR SOUZA**, natural de RIO DE JANEIRO-RJ, nascido em 16/08/1992, filho de EDMIR DE ALENCAR SOUZA e de TARCILIA MARIA FREIRE DE ALENCAR SOUZA;
- 12) 529.711-7 - **JOÃO VICTOR DE SOUSA SANTIAGO SILVA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 22/06/1994, filho de JOSÉ VICENTE DA SILVA NETO e de MADIAN DE SOUSA SANTIAGO SILVA;

13) 529.713-3 - **IVO BOSCOLI FERREIRA MEIRA**, natural de PEDRA LAVRADA-PB, nascido em 01/04/1989, filho de JOÃO BOSCO MEIRA DE SAMPAIO e de EUZELIA FERREIRA DOS SANTOS SAMPAIO;

14) 529.714-1 - **ELIABE AFONSO DE SOUSA JÚNIOR**, natural de CAMPINA GRANDE-PB, nascido em 25/11/1998, filho de ELIABE AFONSO DE SOUSA e de POLLYANNE B. LEITE COSTA AFONSO DE SOUSA;

15) 529.715-0 - **MAILSON DE OLIVEIRA MENEZES**, natural de CAMPINA GRANDE-PB, nascido em 25/05/1997, filho de MARCONI MENEZES e de MARLEIDE DE OLIVEIRA MENEZES;

16) 529.716-8 - **JOÃO VICTOR CAMPOS LINS DE ALBUQUERQUE**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 29/01/2000, filho de ROBERTO LINS DE ALBUQUERQUE e de MARIA DA PENHA C. LINS DE ALBUQUERQUE;

17) 529.717-6 - **TEÔNIS ROCHA FELIPE DA SILVA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 24/02/1995, filho de ARGEU FELIPE DA SILVA e de JOELMA ROCHA FELIPE DA SILVA;

18) 529.719-2 - **GUSTAVO DOS SANTOS NÓBREGA**, natural de SÃO PAULO-SP, nascido em 01/03/1996, filho de HERIBERTO NÓBREGA e de ENICLEIDE BARBOSA DOS SANTOS NÓBREGA;

19) 529.720-6 - **EVERTON DA SILVA SANTOS**, natural de GOIANA-PE, nascido em 23/02/1995, filho de JOSÉ LUIS DOS SANTOS e de EDIVALDA LOPES DA SILVA SANTOS;

20) 529.724-9 - **JOÃO VICTOR MARQUES DE CASTRO SILVA**, natural de NATAL-RN, nascido em 10/11/1993, filho de JOSÉ WILSON DA SILVA e de LOURDES MARA MARQUES DE CASTRO SILVA;

21) 529.725-7 - **ÁLEX WILLIAM DE LIRA OLIVEIRA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 20/11/1992, filho de ANTÔNIO CÂNDIDO DE OLIVEIRA NETO e de MARIA BETÂNIA DE LIRA OLIVEIRA;

22) 529.726-5 - **JOSÉ WELLISON TEÓFILO DE ALMEIDA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascido em 05/04/1993, filho de JOSIMAR GUILHERME DE ALMEIDA e de MARIA DE LOURDES TEÓFILO DE ALMEIDA;

CFO/PM/FEMININO:

1) 529.712-5 - **ELISSANDRA PAULO DO NASCIMENTO**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascida em 09/06/1998, filho de LUIZ BARBOZA DO NASCIMENTO e de MARIZA PAULO;

2) 529.718-4 - **SANDRA LETÍCIA SANTOS SILVA**, natural de CARUARU-PE, nascida em 18/07/1994, filho de JAIRO ROMERO DA SILVA e de MARIA JOSÉ SANTOS SILVA;

3) 529.721-4 - **YNGRID CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS**, natural de PESQUEIRA-PE, nascida em 16/10/1994, filho de KLEITON JONAS NUNES DE FREITAS e de DANIELA CAVALCANTE DE OLIVEIRA FREITAS;

4) 529.722-2 - **SABRINA SOARES LOPES**, natural de ITAPORANGA-PB, nascida em 18/03/1992, filho de SILVERIO SOARES DOS SANTOS e de MARIA ZULEIDE LOPES SOARES;

5) 529.723-1 - **REBECA FERNANDES DE OLIVEIRA LIMA SOBREIRA**, natural de JOÃO PESSOA-PB, nascida em 18/10/2000, filho de MARCOS ALEXANDRE DE OLIVEIRA L. SOBREIRA e de MARIA LIOSA FERNANDES SOBREIRA.

2. INCLUIR no estado efetivo desta Polícia Militar, como CADETE PM, a contar de 17/05/2018, o candidato do **Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2018**, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, abaixo elencado, por ter sido aprovado em todas as fases do mencionado Concurso, o qual foi regido pelo **Edital N.º 001/2017 - CFO/PM/2018**, e ainda por estar classificado dentro do número de vagas estabelecidas no **subitem 1.2** do Edital, bem como por terem atendido as demais exigências regulamentares. O mesmo será classificado no comportamento **BOM** e receberá a seguinte matrícula:

CFO/PM - MASCULINO:

1) 529.727-3 - **IDER FREIRE DE PAULA TERCEIRO**, natural de NATAL-RN, nascido em 08/09/1994, filho de IDER FREIRE DE PAULA e de TALIA MAIA LOPES DE PAULA.

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

4. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PORTARIA N.º GCG/0096/2018-CG

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.

O COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos incisos VIII e XII do Art. 12 da Lei Complementar N.º 87, de 02 de dezembro de 2008 c/c o Art. 11 da Lei N.º 3.909, de 14 de julho de 1977 e a Lei N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, que dispõe sobre o ingresso na PMPB, e ainda escudado no que pontifica o Edital N.º 001/2017 - CFO/PM/2018 (publicado no D.O.E. N.º 16.370 de 13/05/2017) e as Portarias N.º GCG/0079/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.605, de 25 de abril de 2018), N.º GCG/0083/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.608, de 28 de abril de 2018) e N.º GCG/0098/2018-CG (publicada no D.O.E. N.º 16.617, de 12 de maio de 2018) que homologaram, respectivamente, os Atos N.º 030, N.º 035 e N.º 036-CCCCFO-PM/2018, os quais deram publicidade ao resultado final dos candidatos do Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais PM/2018,

RESOLVE:

1. PASSAR À CONDIÇÃO DE CADETE PM, a contar de 02/05/2018, os policiais militares abaixo elencados, com as respectivas matrículas, em razão de terem sido aprovados em todas as fases do **Concurso para o Curso de Formação de Oficiais PM/2018**, da Polícia Militar do Estado da Paraíba, o qual foi regido pelo **Edital N.º 001/2017 - CFO/PM-2018**, e ainda por estarem classificados dentro do número de vagas estabelecidas no **subitem 1.2** do Edital, bem como por terem atendido às demais exigências regulamentares.

CFO/PM - MASCULINO:

1) 526.689-1 - **FELIPE ROBERTO DE MOURA ARAUJO**;

2) 528.101-6 - **MANOEL RONILSON PEREIRA COSTA**;

3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

3. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.


EULLER DE ASSIS CHAVES - CgQOC
Comandante-Geral

Secretaria de Estado da Juventude, Esporte e Lazer - Sejel

PORTARIA N° 0007/2018

João Pessoa, 17 de Maio de 2018.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESPORTE E LAZER E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5° do Decreto n.º 30.608 de 25 de agosto de 2009, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o (a) servidor (a) **BRENO LEMOS FAUSTO**, inscrita no CPF sob n.º 097.199.764-03, Matrícula n.º 183.994-2, para **GESTOR** do Contrato n.º **0003/2018**, que tem por objeto a contratação de empresa especializada em serviços de **REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender as necessidades desta Secretaria.

Art. 2º. O(A) servidor(a) designado(a) nesta Portaria se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento do Contrato, prazo de vigência, aditivos, pagamentos e termo de recebimento.

Art. 3º. Deverá, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução do Contrato, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. O não cumprimento das disposições contidas nesta Portaria acarretará ao servidor designado, a aplicação das sanções previstas na Lei Complementar n.º 58/2003 (Estatuto dos Servidores Cívicos do Estado da Paraíba), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação pátria.



JOSÉ MARCO NOBREGA FERREIRA DE MELO
Secretário de Estado da Juventude, Esporte e Lazer

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIAN°075/2018 – GS
Processo n° 2261/2018-8

João Pessoa, 15 de maio 2018.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso das atribuições que lhe confere o inc. IX, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei n.º 5.391/1991 e a alínea “a” do inciso XIII do Art. 3º, da Lei 8.186/2007, com objetivo de aditivar o contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, por tempo determinado, nos termos da Lei Estadual n.º 5.391/91 e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988 c/c Lei 8.745/93, Decreto 23.927/03, conforme abaixo:

CONTRATO	PROCESSO	INTERESSADO	VIGÊNCIA	VALOR (R\$)
226/2018	2261/2018-8	ANA DO SOCORRO SOARES NUNES	15/05/2017 A 31/12/2018	RS12.800,00

PUBLIQUE – SE.



GILVANEIDE NUNES DA SILVA
SECRETÁRIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO - SEDH

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

PORTARIA GS N° 005

João Pessoa, 16 de maio de 2018.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, GESTÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Estadual n° 8.186/2016, c/c Decreto Estadual n° 35.990/2015 e, ainda, conforme informações constantes no Processo SEPLAG n° 0648/2018, **RESOLVE:**

Artigo 1° - Designar os servidores OSMUNDO DANTAS PESSOA FILHO, matrícula n° 87.721-2, MARIA ELIENE PEREIRA DE SOUSA, matrícula n° 83.850-1 e OTÁVIO NERY DE MORAIS FILHO, matrícula n° 99.706-4 para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão encarregada de proceder à Tomada de Contas Especial relativa ao Convênio FUNCEP n° 015/2012, firmado com a Prefeitura Municipal de Santa Rosa-PB.

Artigo 2° - A Comissão tem o prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em conformidade com o art. 12 do Decreto Estadual n° 35.990/2015, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial do Estado, para realização dos trabalhos e apresentação de Relatório conclusivo.



Waldson Dias de Souza
Secretário

Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DO CONSUMIDOR

CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO PARA CONFECCÃO
E EMISSÃO DA CARTEIRA ESTUDANTIL 2018

NOME DA ENTIDADE ESTUDANTIL: UPES – UNIÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS.

REPRESENTANTE LEGAL: WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA

CERTIFICAMOS PARA OS DEVIDOS FINS, QUE A ENTIDADE ESTUDANTIL UPES – UNIÃO PARAIBANA DOS ESTUDANTES SECUNDÁRIOS - CNPJ 02.887.782/0001-58,

ESTÁ REABILITADA PARA CONFECCIONAR E EMITIR A CARTEIRA ESTUDANTIL 2018, POR FORÇA DE DECISÃO JUDICIAL – PROCESSO 08215155120188152001 – 6ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA – COMARCA DE JOÃO PESSOA – PB, DESDE QUE OBSERVE OS PRECEITOS LEGAIS PREVISTOS NA LEI FEDERAL 12.852/13, LEI FEDERAL 12.933/13, DECRETO FEDERAL N° 8.537/15.

A ENTIDADE REABILITADA ACIMA, DEVERÁ OBEDECER AO MODELO ÚNICO NACIONALMENTE PADRONIZADO, TAMBÉM NO QUE TANGE A CERTIFICAÇÃO DIGITAL, RESPEITANDO AS DISPOSIÇÕES LEGAIS PERTINENTES À ESPÉCIE.

PARA FINS DE CADASTRAMENTO DA CIE JUNTO À AETC/JP, SINTUR/JP, SETRAN/PB, DEVERÃO AS ENTIDADES HABILITADAS ENVIAR O BANCO DE DADOS DE TODAS AS CARTEIRAS ESTUDANTIS REQUERIDAS NO ANO DE 2018, PERIODICAMENTE, EM CD/ROM OU DVD CONFORME O LAYOUT.

A NÃO OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DESTES CERTIFICADO DE REABILITAÇÃO ACARRETERÁ A ENTIDADE A APLICAÇÃO DE SUSPENSÃO DA HABILITAÇÃO PARA EMITIR AS CIE'S 2018 E DO ANO SEGUINTE.

JOÃO PESSOA, 17 DE MAIO DE 2018.



KESSIA LILIANA DANTAS BEZERRA CAVALCANTI
SUPERINTENDENTE PROCON-PB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/GR/0042/2018

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba – UEPB, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 46, inciso VII e X do Estatuto da Instituição, **DEFERIU** os seguintes processos:

Processo	Nome	Matrícula	Portaria	Assunto	Fundamentação Legal
12.175/2017	Eneida Maria Gurgel de Araújo	1.25045-0	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-A-T40 para PDR-B-T40, com fim do interstício em Dezembro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
09.476/2016	Igor Martins	7.25717-1	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PME-B-DE para PME-C-DE, com fim do interstício em Setembro/2016, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
12.973/2017	Frederico Moreira Bublitz	1.24441-8	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-B-DE para PDR-C-DE, com fim do interstício em Novembro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
11.857/2016	José Luciano Albino Barbosa	6.23735-5	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com fim do interstício em Novembro/2016, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
11.360/2017	Olimpia Crispim da Silveira	1.21223-1	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-A-DE para PDR-B-DE, com fim do interstício em Outubro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
03.862/2017	Vinicius Soares de Campos Barros	3.25577-4	0593/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-B-T40 para PDR-C-T40, com fim do interstício em Outubro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
01.975/2017	Bruno Alves Pereira	6.26410-0	0607/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PME-A-DE para PME-B-DE, com fim do interstício em Março/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
13.261/2017	Danielly Vieira Inô Espindula	6.23738-0	0607/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-A-DE para PDR-B-DE, com fim do interstício em Outubro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
05.979/2017	Fabio Galvão Dantas	1.22537-5	0607/2018	Progressão funcional – Mudança de Nivel, de PDR-C-DE para PDR-D-DE, com fim do interstício em Julho/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/0153/2016; Decreto n° 37.695/2017.
09.058/2017	Moema Amelia Serpa Lopes de Souza	1.22371-2	0594/2018	Progressão funcional – Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Julho/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto n° 37.695/2017.
12.853/2017	Alex da Silva	1.22393-3	0608/2018	Progressão funcional – Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Outubro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto n° 37.695/2017.
09.104/2017	Divanilda Maia Esteves	1.24038-2	0608/2018	Progressão funcional – Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Julho/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto n° 37.695/2017.
12.646/2017	Hugo César Araújo de Gusmão	1.22352-6	0608/2018	Progressão funcional – Mudança de Classe, de PDR-D-DE para PDA-A-DE, com fim do interstício em Outubro/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto n° 37.695/2017.
10.356/2017	Rosimeire Ventura Leite	1.22950-8	0608/2018	Progressão funcional – Mudança de Classe, de PDR-D-T40 para PDA-A-T40, com fim do interstício em Agosto/2017, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.441/2017; RESOLUÇÃO/UEPB/CONSE-PE/031/2009; Decreto n° 37.695/2017.
11.008/2017	Jose Edson Pontes	1.00843-9	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-III-09/T40 para B-III-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.103/2017	Neivaldo Batista Gomes	1.00831-5	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.104/2017	Romero Barros Meira	1.00806-4	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.134/2017	Edvaldo Gonçalves de Oliveira	1.00848-0	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-III-09/T40 para B-III-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.174/2017	Marcos Aurelio Franca Souto Maior	1.00828-5	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.197/2017	Luis Carlos Silva	1.00832-3	0614/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.091/2017	Josinaldo Andre Palhaos	1.00851-0	0615/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-II-09/T40 para B-II-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
11.610/2017	Amaldo Bezerra de Menezes	1.00814-5	0615/2018	Progressão funcional – Mudança de referência por Capacitação, de B-III-09/T40 para B-III-10/T40, considerando Decreto n° 37.695 de 09/10/2017.	Lei 8.442/2007 e suas alterações constantes na Lei estadual n° 8.700/2008; Decreto n° 37.695/2017.
02.475/2018	Natan de Assis Lima	6.25351-3	0616/2018	Prorrogação do afastamento integral, para concluir doutorado, na Universidade Federal da Paraíba – UFPB/ Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 01 (um) ano, a contar de 13/04/2018 a 12/04/2019.	Art. 32 da Lei 8.441/2007; Resolução/UEPB/CONSE-PE/065/2014.
03.104/2018	Francinaldo Carlos Nunes	1.02597-0	0322/2018	Afastamento parcial, para cursar mestrado na Universidade Federal de Campina Grande – UFCG, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 02/04/2018 a 01/04/2020.	Art.88 da Lei Complementar 58/2003; Art. 15 da Lei 8.442/2007.

03/05/2018	0016985-2/2017	174/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO MINISTRADO NO KRONOS NEXUS, LOCALIZADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR J.J. CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA.- ME. CNPJ 13.192.673/0001-32.
03/05/2018	0016980-6/2017	175/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA MINISTRADO NO KRONOS NEXUS, LOCALIZADO NA AVENIDA ALMIRANTE BARROSO, 542, CENTRO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR J.J. CURSOS PROFISSIONALIZANTES E SERVIÇOS LTDA.- ME. CNPJ 13.192.673/0001-32.
03/05/2018	0028128-3/2017	176/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE NO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO, LOCALIZADO NA RUA AFONSO CAMPOS, 201, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO PARTICULAR BRASILEIRO EIRELI - ME. CNPJ 14.651.223/0001-23.
03/05/2018	0011106-0/2018	177/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR GOSHITA JAMSHIDI RODBARI, EM TEERÃ-IRÃ, AOS DO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL, NO BRASIL.
03/05/2018	0018353-2/2017	178/2018	APROVA AS ALTERAÇÕES NAS MATRIZES CURRICULARES DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS À DISTÂNCIA DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL FUNDAÇÃO BRADESCO, LOCALIZADA NA RUA MARIANGELA LUCENA PEIXOTO, 683, VALENTINA DE FIGUEIREDO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA FUNDAÇÃO BRADESCO - CNPJ 60.701.521/0055-90.

João Pessoa
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO CEE/PB

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/05/2018	0010792-1/2017	179/2018	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NA ESCOLA SONHO MEU, LOCALIZADA NA RUA JULYANA CLARINDO RAMOS, 166, MANGABEIRA VIII, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR TÂNEA MARIA FERREIRA DOMINGOS 03290966488 - CNPJ 17.037.385/0001-64.
10/05/2018	0010792-1/2017	180/2018	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NA ESCOLA SONHO MEU, LOCALIZADA NA RUA JULYANA CLARINDO RAMOS, 166, MANGABEIRA VIII, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA POR TÂNEA MARIA FERREIRA DOMINGOS 03290966488 - CNPJ 17.037.385/0001-64.
10/05/2018	0026409-3/2016	181/2018	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL MINISTRADA NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARANATA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, 1.037, MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR WALMA ÂNGELO DE LIMA GOMES - CNPJ 13.533.711/0001-73.
10/05/2018	0026409-3/2016	182/2018	RECONHECE O ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, MINISTRADO NO INSTITUTO EDUCACIONAL MARANATA, LOCALIZADO NA RUA FRANCISCO PORFÍRIO RIBEIRO, 1.037, MANGABEIRA IV, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR WALMA ÂNGELO DE LIMA GOMES - CNPJ 13.533.711/0001-73.
10/05/2018	0030211-7/2017	183/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA VILA & VILAFLORES, LOCALIZADA NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 4.657, TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA VF EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. - ME - CNPJ 18.464.984/0001-27.
10/05/2018	0030211-7/2017	184/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO 5º ANO, NA ESCOLA VILA & VILAFLORES, LOCALIZADA NA AVENIDA EPITÁCIO PESSOA, 4.657, TAMBAÚ, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDA PELA VF EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL LTDA. - ME - CNPJ 18.464.984/0001-27.
10/05/2018	0034365-3/2017	185/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO CENTRO DE ENSINO INTELLECTUS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOÃO SANTA CRUZ, 354, CENTRO, MONTEIRO-PB, MANTIDO POR IARA FALCÃO GUEDES- ME - CNPJ 28.412.655/0001-96.
10/05/2018	0034612-7/2017	186/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO, NO CENTRO DE ENSINO INTELLECTUS, LOCALIZADO NA RUACORONEL JOÃO SANTA CRUZ, 354, CENTRO, MONTEIRO-PB, MANTIDO POR IARA FALCÃO GUEDES- ME - CNPJ 28.412.655/0001-96.
10/05/2018	0034612-7/2017	187/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO MÉDIO NO CENTRO DE ENSINO INTELLECTUS, LOCALIZADO NA RUA CORONEL JOÃO SANTA CRUZ, 354, CENTRO, MONTEIRO-PB, MANTIDO POR IARA FALCÃO GUEDES- ME - CNPJ 28.412.655/0001-96.
10/05/2018	0029260-1/2017	188/2018	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS DO ENSINO FUNDAMENTAL, DO 6º AO 9º ANO, CICLOS IV E V; E DO ENSINO MÉDIO, CICLOS VI E VII, NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. - ME - CNPJ 23.466.918/0001-26.
10/05/2018	0006046-7/2018	189/2018	RENOVA O RECONHECIMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM MINISTRADO NA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA, LOCALIZADA NA RUA IRINEU JOFFILLY, 304, CENTRO, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDA PELA FACULDADE PAULISTA DE TECNOLOGIA S/S LTDA. - EPP - CNPJ 07.500.859/0001-09.
10/05/2018	0010821-3/2018	190/2018	DECLARA EQUIVALENTES OS ESTUDOS REALIZADOS POR MATHEUS DANTAS CAVALVANTI, NO CANADÁ, AOS DO 2º ANO DO ENSINO MÉDIO, NO BRASIL.

João Pessoa
 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
 SECRETÁRIO EXECUTIVO CEE/PB

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EMENTAS DAS RESOLUÇÕES APROVADAS PELO CEE

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 14/09/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
13/07/2017	0010871-8/2017	158/2017	RENOVA O RECONHECIMENTO DO ENSINO MÉDIO MINISTRADO NO INSTITUTO SANTO ONOFRE, LOCALIZADO NA RUA JAFÉ MEDEIROS, 112, BAIRRO MALVINAS, NA CIDADE DE CAMPINA GRANDE-PB, MANTIDO POR JONAS RODRIGO TAVARES FLORÊNCIO - ME - CNPJ 10.395.258/0001-98.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 19/10/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
10/08/2017	0010907-8/2017	202/2017	RENOVA A AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO DO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO EM ENFERMAGEM DO TRABALHO MINISTRADO NA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA, LOCALIZADA NA RUA DUQUE DE CAXIAS, 110, CENTRO, NA CIDADE DE MAMANGUAPE-PB, MANTIDA PELA ESCOLA DE ENFERMAGEM ROSA MÍSTICA LTDA. - CNPJ 07.587.882/0001-82.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/09/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/08/2017	0017277-6/2017	212/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. - ME - CNPJ 23.466.918/0001-26.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 28/09/2017 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
24/08/2017	0017370-0/2017	213/2017	AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM TRANSAÇÕES IMOBILIÁRIAS NO COMPLEXO EDUCACIONAL DO CARIRI, LOCALIZADO NA RUA JOVENTINO PEREIRA DE ALMEIDA, S/N, BELA VISTA, NA CIDADE DE MONTEIRO-PB, MANTIDO PELO INSTITUTO EDUCACIONAL DO CARIRI LTDA. - ME - CNPJ 23.466.918/0001-26.

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DE 06/04/2018 REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Data da Aprovação	Processo	Resolução	Ementa
15/03/2018	0021925-1/2014	133/2018	APROVA A ALTERAÇÃO DO REGIMENTO INTERNO DO EVO COLÉGIO E CURSO, LOCALIZADO NA RUA FENELON PINHEIRO CÂMARA, 71, CRISTO REDENTOR, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA-PB, MANTIDO POR JOSÉ BONIFÁCIO DE SOUZA PRÉ-ESCOLAR EPP - CNPJ 40.941.718/0001-05.

Superintendência da Administração do Meio Ambiente

CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL

DELIBERAÇÃO Nº 3907

O CONSELHO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO ESTADO DA PARAÍBA - COPAM, em sua 646ª Reunião Ordinária, realizada em 08 de Maio de 2018, no uso de suas atribuições conferidas pela Constituição Estadual de 1989, pela Lei Estadual nº 4.335, de 16 de dezembro de 1981, modificada pela Lei Estadual nº 6.757, de 08 de julho de 1989, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 21.120, de 20 de junho de 2000, tendo em vista o disposto em seu Regimento Interno, de 12 de novembro de 1981. Processo SUDEMA Nº 2016-006999 - GUSTAVO CUNHA BARBOSA - Auto de Infração nº 007955

DELIBERA

Art. 1º. O plenário aprovou pela anulação do Auto de Infração

Art. 2º. Esta deliberação esta sendo republicada por erro material.

Marina M. Marosine
 Marina de Fátima M. Marosine
 Secretária Executiva do COPAM

João Vicente Machado Sobrinho
 João Vicente Machado Sobrinho
 Presidente Substituto do COPAM

PBPrev - Paraíba Previdência

GABINETE DA PRESIDÊNCIA PORTARIA - A - Nº. 0818

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 4317-18, RESOLVE

Transfêr para a Reserva Remunerada "EX-OFFICIO" o CORONEL da PM, FÁBIO DE ALMEIDA GOMES, matrícula nº. 519.330-3, conforme o disposto do "art. 42, § 1º, da Constituição Federal de 1998, com redação da pela Emenda Constitucional nº 20/1998, c/c os art. 88 inciso II, e caput, do art. 90 da Lei nº 3.909/1977; combinado com o artigo 1º § 1º da Lei nº 4.816, de 03 de junho de 1986, alterada pela Lei nº 5.278, de 29 de junho de 1990, e pela Lei nº 5.331, de 19 de novembro de 1990 c/c art. 34, caput, da Lei nº 5.701/1993".

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

Yuri Simpson Lobato
 Yuri Simpson Lobato
 Presidente da PBPrev

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 223-2018

O Presidente da PBprev-Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, DEFERIU o(s) processo(s) de Pensão Temporária abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01 03888-18	LAYSSA ANDRÉIA BARBOSA	230	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
02 04103-18	ANDRÉ PEREIRA BARBOSA JUNIOR	227	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
03 04103-18	ANNA BEATRIZ SOUSA BARBOSA	229	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.
04 4103-18	AYLLA ANDREZZA DE SOUSA BARBOSA	228	Art. 40, § 7º, inciso II da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 11 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 235-18

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** o(s) processo(s) de Pensão Vitalícia abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	PORTARIA Nº	FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
01 03639-18	MARIA CREMILDA COSTA CARVALHO	204	Art. 40, § 7º, inciso I da CF, com a redação dada pela EC n.º41/03.

João Pessoa, 17 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 225-2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **INDEFERIU** o(s) processo(s) abaixo relacionado(s):

PROCESSO	NOME	ASSUNTO
01 08687-17	RIZONETE SANTOS DA SILVA OLIVEIRA	REVISÃO DE PENSÃO
02 08686-17	MARIA DE FATIMA BATISTA DE SENA	REVISÃO DE PENSÃO
03 10828-17	JOSÉ ANTONIO DE ALMEIDA GALVÃO	PENSÃO VITALÍCIA
04 04369-18	TEREZINHA SANTOS DE ARAUJO	REVISÃO DE PENSÃO
05 02450-18	MARIA EDNA LEITE FERREIRA	REVISÃO DE PENSÃO
06 03715-17	MARIA VERÔNICA TOMÉ DE SOUSA	PENSÃO VITALÍCIA

João Pessoa, 11 de maio de 2018.

RESENHA/PBPREV/GP/ Nº400/2018

O Presidente da **PBprev-Paraíba Previdência**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **DEFERIU** (s) processo (s) abaixo relacionado (s):

REPUBLICAR POR INCORREÇÃO

Processo	Requerente	C. P. E.	Assunto
01 0627.18	EUEDES FAUSTINO DA COSTA	338.510.344-49	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
02 3651.18	FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO	002.413.574-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
03 7755.15	JESSÉ SOUZA CAVALCANTI	309.090.234-68	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
04 3263.18	DJANIRA LEITE FALCONE	309.348.344-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
05 11233.17	MARILENE ROLIM DE OLIVEIRA VIEIRA	160.399.984-15	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA
06 11313.17	OLAVO NOBREGA DE SOUZA	009263534-20	ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

João Pessoa, 16 de maio de 2018

RESENHA/PBPREV/GP/Nº 205-2018

O Presidente da PBprev - Paraíba Previdência, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos incisos I, II e III do art. 11 da Lei nº 7.517, de 30 de dezembro de 2003, **RESOLVE** pelo **CANCELAMENTO DOS BENEFÍCIOS**, tendo em vista o **FALECIMENTO** dos(as) beneficiários(as) abaixo relacionados:

	NOME	MATRÍCULA	DATA DO ÓBITO
01	IVONETE NUNES FELIX	058.741-9	08/04/2018
02	MARIA OZANETE DA COSTA PINA	612.118-7	28/04/2018
03	DALVANI GOMES DE SOUSA ANDRADE	142.476-9	07/04/2018
04	JOSÉ DE LIMA FILHO	500.891-3	19/04/2018
05	MARIA SALETE JUCA DE ARAUJO MADEIRO	066.264-0	19/04/2018
06	MÁRIO ROBERTO DE LIMA	661.215-6	25/04/2018
07	GERMANA LUCIA GUEDES PEREIRA GOUVEIA	612.316-3	04/05/2018
08	ELIAS BARBOSA DE SOUZA SILVA	156.872-8	08/04/2018
10	MARIA HELOISA DE MEDEIROS LINS	974.474-6	27/04/2018
11	LINDEMBERG GOMES DE LIMA	970.666-2	23/04/2018
12	PAULO LUIZ CARVALHO GUIMARAES	979.246-5	20/04/2018
13	ANDRÉ PEREIRA BARBOSA	522.093-7	05/03/2018
14	DAMIANA DO CARMO RODRIGUES	038.000-8	31/03/2018
15	ROBERVAL BARBOSA DE LIRA	073.344-0	24/04/2018
16	IVONE OLIVEIRA DA SILVA	078.656-0	25/04/2018
17	VALDEMAR PEREIRA DE LACERDA	005.896-4	04/10/2012
18	MARIA DAS GRAÇAS FRANCELINO DE ANDRADE	061.876-4	27/08/2004
19	LUCILA CORREIA LIMA DE MACÉDO	972.514-8	19/04/2018
20	JOSÉ INALDO ZEFERINO DE SOUSA	075.045-0	06/04/2018
21	MARIA APARECIDA SOUZA DE FREITAS	075/127-8	23/04/2018
22	MARIA DAS DORES IRINEU DOS SANTOS	979.293-7	23/04/2018
23	MARIA DO SOCORRO CESARINO NÓBREGA	962.577-1	21/03/2018
24	OZANETE MENDES PETRUCCI	046.690-5	08/04/2018
25	SEVERINO EDUARDO DE VASCONCELOS	072.491-2	13/04/2018
26	MARIA ROSILDA BAUNILHA RODRIGUES	037.714-7	26/03/2018
27	PERCY DE HOLLANDA CAVALCANTE	120.235-8	13/04/2018
28	PERCY DE HOLLANDA CAVALCANTE	054.755-7	13/04/2018
29	ADELTON PEREIRA OLIVEIRA	162.912-3	26/02/2018
30	JACQUELINE TANVARES LÚCIO	144.916-8	04/04/2018
31	GILMARQUES LOPES DE FIGUEIREDO	515.919-9	17/04/2018
32	JORGE LEONARDO DE OLIVEIRA	093.289-2	09/04/2018

33	LIDIA VICENTE DOS SANTOS	083.941-8	21/09/2016
34	LUIZA DALVA DE CASTRO GOMES	971.276-3	04/04/2018
35	TEREZINHA BARBOZA PEIXE	006.877-0	09/01/2018
36	TEREZINHA BARBOZA PEIXE	956.630-8	09/01/2018
37	JOÃO DA CRUZ DE OLIVEIRA	000.342-3	14/04/2018
38	ROBERTO AZEVEDO DO AMARAL	095.043-2	18/04/2018
39	LENIVALDO PAULINO NUNES	511.122-6	03/03/2018
40	MARIA DE LOURDES BATISTA PEREIRA	427.055-0	03/04/2018
41	ANTONIO FERREIRA DA SILVA	093.036-9	06/02/2014
42	AUGUSTA PEREIRA PACIFICO	000.722-0	06/05/2018
43	REINALDO RODRIGUES DE MELO FILHO	074.957-5	04/05/2018
44	MARIA JOSÉ DA SILVA	130.251-5	17/07/2012
45	IVALNALDA FERREIRA AMORIM	060.297-3	14/04/2018
46	ELIFAS CURVÊLO FREIRE	120.022-4	28/04/2018
47	IVALDO DOS SANTOS ARAUJO	128.167-4	28/04/2018
48	AURÉLIO FERNANDES DE MORAIS	068.652-2	15/04/2018
49	SEVERINO URTIGA DE SOUSA	501.167-1	22/04/2018
50	TEREZINHA DE JESÚS BEZERRIL	960.156-2	30/04/2018
51	ANTONIA FERREIRA DA PAIXÃO	964.945-5	21/04/2018
52	FERNANDO ANTONIO DE OLIVEIRA CARVALHO	510.088-7	15/03/2018
53	TEREZINHA COSMO DA COSTA	126.304-8	15/04/2018
54	ANTONIA FERREIRA DA PAIXÃO	964.945-0	21/04/2018
55	JACINTO NEVES SANTOS	005.389-9	22/03/2018
56	PEDRO RIBEIRO DO NASCIMENTO	097.305-0	13/02/2018
57	JOÃO BOSCO VIEIRA MARINHO	016.679-1	12/05/2018
58	JOÃO GUALBERTO DE MELO CARVALHO	095.514-1	03/05/2018
59	JOSÉ PEDRO NICODEMOS FILHO	077.745-5	08/05/2018
60	LOURIVAL ANDRIOLA DE ASSIS	500.577-9	17/04/2018
61	SEVERINO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE	037.249-8	23/04/2018

João Pessoa, 08 de maio de 2018.


Yuri Simpson Lobato
Presidente da PBPrev

Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão / Secretaria de Estado da Educação/ Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 90

João Pessoa, 17 de maio de 2018

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o § 1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelecem os Decretos 33.884, de 3 de maio de 2013 e 34.272, de 29 de agosto de 2013;

Considerando solicitação de revogação total da Portaria Conjunta nº 67/2018, por meio do Ofício GS nº 715/2018, da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba - SUPLAN, constante do Processo Administrativo nº 0014414-5/2018.

RESOLVEM:

Art. 1º - **Revogar** a Portaria de descentralização nº 67, publicada no DOE de 24/4/2018, referente ao Termo de Cooperação nº 0095/2018 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática										Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade/Oper. Esp.	Localização Geográfica da Ação	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
22	101	12	368	5006	2178	0287	3390	39	112	00275	1.368.036,38
22	101	12	368	5006	2178	0287	4490	51	112	00276	621.585,18
TOTAL											1.989.621,56

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação.


Waldson Dias de Souza
Secretário


ALESSIO TRINDADE DE BARROS
Secretário de Estado da Educação


SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARAES
Diretora Superintendente

LICITAÇÕES - EXTRATOS - LICENÇAS - TERMOS - ATAS**Corpo de Bombeiros
Militar da Paraíba****EDITAL E AVISO**

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
COMISSÕES COORDENADORAS

ADITIVO N.º 002 AO EDITAL N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018

As Comissões Coordenadoras do CONCURSO PÚBLICO para o CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR (PMPB) E DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR (CBMPB) DO ESTADO DA PARAÍBA, em cumprimento ao disposto na Lei Estadual N.º 7.605, de 28 de junho de 2004, em harmonia com artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, e usando das competências que lhes foram atribuídas, respectivamente, mediante as Portarias, do Comandante-Geral da PMPB N.º GCG/0058/2018-CG, de 22/03/2018, publicada no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018; e do Comandante-Geral do CBMPB, N.º 022/2018-QCG, de 21/03/2018; e tendo em vista o Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, publicado no D.O.E. N.º 16.583, de 23/03/2018, bem como visando à otimização do processo,

RESOLVEM:

1. TORNAR PÚBLICO que os subitens 9.3.3.1, 9.3.3.15, 9.3.6, as letras “e” (Dentes), “k” (Aparelho Ósteo-Mio-Articular) e “q” (Condições Ginecológicas) do subitem 9.3.7, a letra “f” (Índices Cardiovasculares) do subitem 9.3.8, todos relativos ao EXAME DE SAÚDE; a letra “b” e “f” do subitem 10.4.6 (SALTO EM ALTURA – MASCULINO e FEMININO – PM); do Edital N.º 001/2018 – CFSd PM/BM 2018, passam a vigorar com as seguintes redações, respectivamente:

“9.3.3.1 Radiografia do Tórax em PA, com laudo emitido por Radiologista. **Não será aceito tal exame em CD (Compact Disc).**”

“9.3.3.15 Exame toxicológico de larga janela de detecção (90 dias), onde serão pesquisadas as substâncias: maconha e derivados; cocaína e derivados (crack, merla e outros); Anfetaminas; Metanfetaminas; MDMA e MDA (Ecstasy); e Opiáceos (heroína, morfina).”

“9.3.6 Após a análise dos exames laboratoriais e inspeção de saúde nos candidatos, a Comissão do Exame de Saúde emitirá parecer conclusivo individual da **aptidão** ou **inaptidão** de cada um, que deverá ser assinado pelos médicos integrantes da referida Comissão e registrado em ata, que deverá ser assinada pelo Presidente, ou Vice-Presidente, e pelo Secretário da Comissão do Exame de Saúde.”

“e) **Dentes** – Estado sanitário geral deficiente, infecções, má oclusão com comprometimento funcional (muscular e/ou articular) ou das estruturas do suporte dental; tumores; próteses insatisfatórias e deficiências funcionais. Para restabelecer as condições normais de estética e mastigação, tolera-se a prótese dental, desde que o inspecionado apresente os dentes naturais, conforme o mencionado nos “índices mínimos”;”

“k) **Aparelho Ósteo-Mio-Articular** – Doenças e anormalidades dos ossos e articulações, congênicas ou adquiridas, inflamatórias, infecciosas, neoplásicas e traumáticas; desvio ou curvatura da coluna vertebral com ângulo de COBB igual ou maior a 10°; deformidades ou qualquer alteração na estrutura normal das mãos e pés; próteses cirúrgicas e sequelas de cirurgias. No caso de pé plano e curvatura discreta da coluna vertebral (neste caso, convém solicitar o parecer especializado para avaliação de sintomas), distúrbios funcionais orgânicos e vício postural;”

“q) **Condições Ginecológicas** – Neoplasias, ooforite, salpingite, lesões uterinas e outras anormalidades adquiridas ou congênicas, mastites específicas e tumores da mama.”

“f) **Índices Cardiovasculares** – Pressão arterial avaliada através da curva de registro da Pressão Arterial no Teste Ergométrico, com os seguintes parâmetros: **SISTÓLICA** – igual ou menor do que 130 mmHg; **DIASTÓLICA** – igual ou menor do que 80 mmHg; **FREQUÊNCIA CARDÍACA EM REPOUSO** – avaliada através da curva de registro de frequência cardíaca no Teste Ergométrico, com os seguintes parâmetros: IGUAL ou MAIOR do que 50 bpm, IGUAL ou MENOR do que 100 bpm;”

“b) O salto deverá ser realizado entre as duas colunas de sustentação do sarrafo, sem derrubá-lo.

“f) O(a) candidato(a) será eliminado(a) se:

- Não ultrapassar o sarrafo em todas as tentativas;
- Derrubar o sarrafo em todas as tentativas.

2. Publique-se no Diário Oficial do Estado e nos endereços eletrônicos do IBFC (www.ibfc.org.br), Polícia Militar (www.pm.pb.gov.br) e Corpo de Bombeiros Militar (www.bombeiros.pb.gov.br).

João Pessoa-PB, 17 de maio de 2018.

JOSÉ RONILDO SOUZA DA SILVA – Cel PM
Coordenador-Geral PMPB
DENIS DA SILVA NERY – Cel BM
Coordenador-Geral CBMPB